



RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

- 74650474 - KARLOS KLEITON DOS SANTOS
- 74706003 - BRENDA BASTOS DOS ANJOS OLIVEIRA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL (SMTT)(310002) / Questão 017

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "No enunciado da questão 17 obtemos os seguintes dados: 153 clientes preferem carne bovina. 87 clientes preferem frango. 43 clientes preferem peixe. 21 clientes não marcaram nada. Desses dados concluímos que 304 clientes participaram da pesquisa. Para sabermos a porcentagem de pessoas que preferem peixe como proteínas, basta dividirmos 100% (porcentagem total) por 304 (total de clientes que participaram da pesquisa) que dará como resultado 0,3289. Agora é só multiplicar 0,3289 por 43 (quantidade de clientes que preferem peixe) e obtemos o percentual de 14,14%. Desta forma 14,14% dos clientes preferem peixe. podemos também utilizarmos o simples método matemático chamado de regra de três: Se 304 corresponde a 100%, 43 corresponderá a X. Resolvendo: $304x = 4300 / a$ grandeza x será igual a 4300 dividido por 304 que terá como resultado 14,14%. A Matemática pode ter vários caminhos para se chegar ao resultado, mas todos esses caminhos, resolvidos os problemas corretamente, chegarão a um único resultado, e no caso desta questão o unico resultado que pode-se chegar é a de que 14,14% dos clientes preferem peixe. Por essas razões, deve o gabarito da questão 017 ser alterado para Errado." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Assiste razão o(a) recorrente, dado que a assertiva está errada, pois dos 304 clientes que participaram da pesquisa insurgida na questão, apenas 43 escolheram o peixe como a fonte de proteína de sua preferência, o que equivale a 14,15% e não 24,62%, como propõe a assertiva.

DECISÃO:

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de C para E. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO
Presidente